



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**

**PROCESSO SAA nº 15.235/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2015**

**HORÁRIO: 10h00min horas**

**LOCAL: Instituto de Economia Agrícola sito a Praça Ramos de Azevedo, 254, Centro – São Paulo**

O Senhor Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, Orlando Melo de Castro, no uso de suas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 112, inciso VI, alínea "c" do Decreto 46.488, de 08 de janeiro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo, MENOR PREÇO, POR LOTE – Processo nº **15.235/2014**, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO IV), referente ao Convênio **PAC/EMBRAPA/SAA/APTA Nº. 10200.09/0283-0**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial **PAC/EMBRAPA 01/2015** será realizada no Instituto de Economia Agrícola, **sito a Praça Ramos de Azevedo, 254, Centro – São Paulo**, iniciando-se no dia **19/08/2015, às 10h00min horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este Edital como Anexo IV.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III, e a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488 de 15/06/07, deverá apresentar Declaração, Conforme Modelo do anexo VI, a ser apresentada junto com a Declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão Presencial CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015  
Processo nº. 15.235/2014**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015  
Processo nº. 15.235/2014**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, catálogo com a marca e modelo do produto cotado (em conformidade com as especificações do memorial descritivo - Anexo IV, deste Edital);

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido ou estar fornecendo, os equipamentos compatíveis ao desta licitação.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a " e ", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço total do lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada lote, conforme abaixo descrito:

**LOTE 1: R\$ 300,00 (trezentos reais)**

**LOTE 2: R\$ 100,00 - (cem reais)**

**LOTE 3: R\$ 150,00- (cento e cinquenta reais)**

**LOTE 4: R\$ 150,00 - (cento e cinquenta reais)**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, e/ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/07, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, e/ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/07 cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e/ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/07, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/07, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado dos Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, protocolados junto ao Instituto de Economia Agrícola – Centro de Administração da Pesquisa e Desenvolvimento - Sito na Praça Ramos de Azevedo, n.º. 254 – Centro – São Paulo/SP – CEP:- 01037-912 – 3.º. andar, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também protocolados, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas nos Anexos.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos endereços indicados no Anexo IV – Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereços indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Por se tratar de convênio, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura nos locais indicados conforme Anexo IV – Memorial Descritivo, deste edital, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação comparecer ao Instituto de Economia Agrícola, sito à Praça Ramos de Azevedo, n.º254 – Centro – São Paulo/SP – CEP:- 01037-912 – 3.º andar – CAPD, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1; 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 30 (trinta) dias.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SAA 22, de 01 de Agosto de 1996, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Instituto de Economia Agrícola – CAPD – sito na Praça Ramos de Azevedo, 254 - 3.º andar - Centro – São Paulo/SP – CEP:- 01037-912, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital

Anexo I - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo III - Resolução SAA nº 22 de 01/08/1996

Anexo IV - Memorial Descritivo

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração Cooperativa

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de agosto de 2015



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**  
**PROCESSO SAA nº 15.235/2014**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial CONVÊNIO PAC EMBRAPA 01/2015, Processo SAA nº 15.235/2014, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observação do disposto no inciso III do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

---

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**  
**PROCESSO SAA nº 15.235/2014**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)**

Ao  
Instituto de Economia Agrícola

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

**PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**  
**PROCESSO SAA nº 15.235/2014**

**ANEXO III**

**RESOLUÇÃO SAA-22 DE 01 DE AGOSTO DE 1996**

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, "I" e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

**PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**  
**PROCESSO SAA nº 15.235/2014**

**ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE I**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	13	<b>Computador</b> <b>Configuração mínima ou superior:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador i7-3770 4ª geração (8M Cache, up to 3.90 GHz)</li><li>• <b>Memoria 2x8GB- 16GB DDR3 1600Mhz</b></li><li>• HD 1TB SATA II 7200 RPM</li><li>• Placa Mãe ATX, suporte i7 3ª geração em um soquete LGA1155, Memória quatro soquetes DIMM SDRAM DDR3 de 240 pinos, suporte para DIMMs DDR3 1600+ /1333/1066 MHz e suporte para memória de sistema de até 32 GB, Chipset Intel®, 2 conectores PCI Express* 3.0 x16, LAN Gigabit (10/100/1000 Mb/s) 6 portas USB 2X3.0 e 4X2.0, 4 portas seriais ATA 6.0 Gb/s</li><li>• Placa de video 1GB Clock 520 MHz PCI-E 2.0 16x</li><li>• Driver DVD-RW</li><li>• Fonte 500w Real</li><li>• Rede 10/100/1000 Mbps</li><li>• Caixa de som potência 4W RMS - Cor Preto</li><li>• Teclado multimídia ABNT2</li><li>• Mouse óptico 1000 DPI</li><li>• Gabinete - Cor Preto Modelo ATX 4 Baia de 5,25" Painel Frontal: - USB 2.0 x2, MIC &amp; Speaker</li><li>• Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits (Português - BR)- Original</li><li>• Microsoft Office - Professional 2013 - Original</li><li>• Monitor <u>LED</u> 24" Wide Conexões: HDMI, D- SUB</li></ul>

**LOTE II**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	01	<b>No-break;</b> <b>Configuração mínima ou superior:</b>



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak senoidal on-line dupla conversão, 6Kva entrada Bivolt e saída 115v</li><li>• Microprocessado.</li><li>• Display inteligente com back light: mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema.</li><li>• Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual.</li><li>• Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no circuito do nobreak, anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.</li><li>• Função mute: inibe o alarme sonoro na ocorrência de uma anormalidade na rede elétrica.</li><li>• Compatível com geradores, que devem ser dimensionados para alimentar o nobreak conforme especificação do fabricante.</li><li>• Correção de fator de potência de entrada (opcional até 10 kVA):</li><li>• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL): compatibilidade entre os equipamentos ligados ao nobreak com outros conectados diretamente à rede elétrica. Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase.</li><li>• Recarga automática das baterias: mantém as baterias em condições de operação a plena carga.</li><li>• Conexão para baterias externas: permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto.</li><li>• DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.</li><li>• Modelos com transformador isolador (isolação galvânica): a saída do equipamento está isolada da entrada por meio de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo maior proteção à carga.</li><li>• Bypass automático: garante a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga, falha no inversor ou sobreaquecimento.</li><li>• Bypass manual: permite ao usuário acionar essa função manualmente através do painel de comandos (display/teclado).</li></ul>
--	--

LOTE III

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	05	<b>Scanner</b> <b>Configuração mínima ou superior:</b> <b>Tipo do Scanner:</b> Flatbed color image scanner with ADF <b>Sensor ótico:</b> 1200 dpi 4 line color CCD line sensor (RGB & black) <b>Resolução ótico:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Flatbed: 1200 dpi</li><li>• ADF: 600 dpi</li></ul> <b>Resolução do Hardware:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Flatbed: 1200 x 1200 dpi with Micro Step Drive™ technology</li><li>• ADF: 600 x 600 dpi Micro Step Drive technology</li></ul>



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

<p><b>Cor Bit Depth:</b> 48-bits per pixel internal / 24-bit external <b>Tons de cinza Bit Depth:</b> 16-bits per pixel internal / 8-bit external <b>Fonte de luz:</b> ReadyScan LED <b>Scanning Speed:</b> <u>200 dpi</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• P/B: Up to 25 ppm / 50 ipm with ADF</li><li>• Cor: Up to 25 ppm / 50 ipm with ADF</li></ul> <p><u>300 dpi</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• P/B: Up to 25 ppm / 50 ipm with ADF</li><li>• Cor: Up to 25 ppm / 50 ipm with ADF</li></ul> <p><u>600 dpi</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• P/B: Up to 6 ppm / 12 ipm with ADF</li><li>• Cor: Up to 4 ppm / 8 ipm with ADF</li></ul> <p><b>Alimentador Automático de Documentos</b> <b>Tipo:</b> Sheet fed 1-pass duplex scanning <b>Capacidade:</b> 100 páginas (80 g/m<sup>2</sup>) <b>Documentos tamanhos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A4, Letter, Legal, B5, A5</li><li>• Max. tamanho 8.5" x 40"</li><li>• Min. tamanho 4" x 6"</li></ul> <p><b>Peso do papel:</b> Espessura 50 to 128 g/m<sup>2</sup></p> <p><b>Software:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ABBYY FinerReader Sprint</li><li>• Document Capture Pro (Windows only)</li><li>• ISIS driver (Web Distribution)</li></ul> <p><b>Conectividade</b> <b>Scanner Interface:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Hi-Speed USB 2.0</li><li>• Módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT / 100Base TX)</li></ul> <p><b>Sistema operacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Windows® 8</li><li>• Windows 7</li><li>• Windows Vista®</li><li>• Windows XP</li><li>• Windows XP Professional x64 Edition</li><li>• Mac OS® X 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x</li></ul> <p><b>Durabilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Unidade Principal MCBF: 100,000 cycles</li><li>• ADF MCBF: 300,000 cycles</li><li>• Ciclo diário de trabalho: 3,000 pages per day</li></ul> <p><b>Temperatura de operação:</b> 41° to 95° F (5° to 35° C)</p> <p><b>Umidade de Operação:</b> <u>Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10% to 80% sem condensação</li></ul> <p><u>Storage</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10% to 85% sem condensação</li></ul>
---



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tensão:</b> AC 100 – 120V OR AC 220 – 240V</li></ul> <b>Frequencia:</b> 50 – 60 Hz <b>Consumo de energia:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Operacional: 45 W (with ADF)</li><li>• Ready: 12 W</li><li>• Sleep: 1.6 W</li></ul>
--	--	---

**LOTE IV**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	01	<b>Servidor</b> <b>Configuração mínima ou superior:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Servidor até 2U</li><li>• Servidor Rack de 2 Soquetes, 3.5" Chassis w ith up to 4 Hard Drives 4HD</li><li>• 2 Processadores, Intel® Xeon® E5-2430 2.20GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo</li><li>• Memória 64GB RDIMM, 1600MHz, Dual Rank</li><li>• Placa de gerenciamento</li><li>• Placa controladora (Suporta RAID 0,1,5,6,10)</li><li>• 4 Discos rígido de 600GB SAS, 15K RPM, 6GBPS Hot-Plug de 3.5"</li><li>• 2 interfaces de rede 10/100/1000 MB</li><li>• Placa de rede módulo 2 portas 10GB Ethernet iSCSI</li><li>• Fonte Redundante 350W conector automático</li><li>• Cabo de força, 250V, 10A, 2 metros</li><li>• Unidade de SATA DVD-ROM</li><li>• Windows Server 2012 Standard Edition</li><li>• Trilhos estáticos genéricos para rack padrão 19" (flexibilidade de ajuste mínimo de 61cm e máximo de 87cm)</li><li>• Garantia 1 Ano</li></ul>

Deverão ser entregues as quantidades indicadas dos lotes correspondentes no local discriminado:

LOTE I, II, III e IV	Local	Endereço
	Instituto de Economia Agrícola – Núcleo de Informática para os agronegócios	Praça Ramos de Azevedo, 254 – 2º Andar - Centro – São Paulo – SP, CEP: 01037-010



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**  
**PROCESSO SAA nº15.235/2014**

**CONTRATO nº. \_\_\_\_\_/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, POR MEIO DO GABINETE DO COORDENADOR, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA E A ..... PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de **2015**, na cidade de São Paulo/SP, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.384.400/0001-49, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro - SP, CEP 01037-912, na cidade de São Paulo - SP neste ato representada pelo Senhor Coordenador Orlando Melo de Castro, RG n.º XX.XXX.XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, no uso de sua competência legal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... Inscrição (Municipal ou Estadual) n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Senhor ..... RG n.º.XX.XXX.XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a aquisição de equipamentos de informática, processado por licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONVÊNIO PAC EMBRAPA 01/2015**, regida pela Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e Resolução SAA 22/96, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do lote \_\_\_\_\_, destinado a integração do patrimônio da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na quantidade e especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo IV, parte integrante deste contrato, bem como prestar serviços de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste contrato deverá ser entregue em 30 (**trinta**) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas no anexo IV da licitação 01/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

**LOCAL DE ENTREGA:** Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios no Instituto de Economia Agrícola – Núcleo de Informática para os agronegócios, sito na Praça Ramos de Azevedo, 254 – 2º Andar - Centro – São Paulo – SP, CEP: 01037-010, das 09:00 às 16:30 horas

Correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O(s) bem(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não será(ão) aceito(s) bem(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de 01 (um) manual operacional e 1 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da data da entrega do(s) bem(ns), no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se, disser, respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da notificação por escrito, mantido o



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

preço inicialmente contratado.

3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS IMPLEMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de 12 meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo necessidade de um prazo superior a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26.03.99), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Núcleo de Infraestrutura do Instituto de Economia agrícola, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após a data de sua apresentação válida.





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5%/0 ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 34 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

Pelo integral e satisfatório fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ ..... (.....).

Os preços ofertados não serão reajustados.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após entrega e recebimento do bem adquirido e apresentação da nota fiscal no local da entrega do bem; através de depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA, a ser depositada na agência nº XXX – conta corrente nº XXXX, do Banco .....

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

Os bens deverão ser novos, sem uso, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, sempre compatíveis com as especificações constantes do Anexo IV. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, os bens entregues avariados ou com defeitos de fabricação.

O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato de entrega, no local e endereço indicados no Anexo IV, parte integrante deste Contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da entrega do bem.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG - SSP, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bens uma vez verificado o atendimento parcial das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autarquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A penalidade que se trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº SAA 22, de 01.08.96, garantindo o exercício prévio do direito de defesa, e registro no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O (s) valor (es) da multa (s) eventualmente aplicada (s) poderá ser descontada (s) dos valores dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação Pregão Presencial **CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SAA – 22, de 01.08.96

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

ORLANDO MELO DE CASTRO  
COORDENADOR  
APTA

Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
**INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2015**  
**PROCESSO SAA nº 15.235/2014**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO COOPERATIVA**

A Cooperativa....., CNPJ nº....., por seu representante legal ao final identificado, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007, que no ano de .....(Obs.: este claro deve ser preenchido com o ano calendário imediatamente anterior ao ano de publicação do edital da licitação) auferiu receita bruta de que trata o parágrafo 1º, do artigo 3º, da lei Federal nº 123, de 14.12.2006, no valor de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente;

....., de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG  
CPF